



DECRETO Nº. 2.425 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ANTÔNIO - 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1992, quanto a participação da comunidade na gestão do Sistema único de Saúde (SUS);

Considerando que, nos termos do artigo 1º da referida Lei, a participação da comunidade ocorrerá nas Conferências de Saúde, que se reunirão a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde, no que tange aos avanços e retrocessos do SUS e propor as diretrizes para a formulação da política da saúde, nos níveis correspondentes;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é a maior expressão de Controle Social atualmente existente no Brasil, constituindo-se em fóruns de discussões que estimulam e objetivam a participação social;

Considerando a busca constante pelo atendimento da legalidade, transparência, eficiência, satisfação do interesse público, e os demais princípios que regem a Administração Pública;



DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica convocada a **PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ANTÔNIO - 2023**, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia. Amanhã vai ser outro dia." a se realizar na data de 1º de março de 2023, às 19h00, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP.

Art. 2º A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A Plenária Municipal de Saúde ocorrerá em modelo de reunião aberta à população na sala Plenário da Câmara Municipal de Luiz Antônio - SP.

Art. 4º A plenária será o foro de debates sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I - Avaliar as ações e serviços de saúde, idealizando propostas dentro das diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de Luiz Antônio, as quais servirão como balizadoras para o Plano Municipal de Saúde;

II - Avaliar as propostas, conforme as diretrizes do SUS, assimilando os aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, humanização, acessibilidade e controle social.



CAPÍTULO II DOS MEMBROS

Art. 5º Os membros da Plenária Municipal de Saúde distribuem-se nas seguintes categorias:

I - Comissão Organizadora, composta paritariamente por:

- 1) Antônio Carlos Roberto da Paz - representante Usuário SUS;
- 2) Maria Solange Gomes Borelli - representante Usuário SUS;
- 3) Patrícia Aparecida Duran - representante Gestão SUS;
- 4) Mayara Mamede Domingos - representante Trabalhador SUS;

II - População em geral.

Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora:

I - planejar, coordenar, implementar e publicizar os eventos da Plenária Municipal de Saúde de Luiz Antônio 2023;

II - elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela comissão e das ações deliberadas na Plenária;

III - elaborar relatório final da Plenária, o qual conterà a Carta de Propostas a ser disponibilizada à população por meio de publicação no Diário Oficial;

§1º O relatório circunstanciado, de que trata o inciso II deste artigo, deverá, obrigatoriamente, ser protocolado no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Saúde.



§2º O relatório final, de que trata o inciso III deste artigo, deverá ser protocolado no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Saúde até o dia 6 de março de 2023.

Art. 7º A Comissão ora instituída deverá iniciar seus trabalhos no dia 08 de fevereiro de 2023, devendo ser concluídos até o dia 6 de março de 2023, data limite para a disponibilização à população da Carta de Propostas extraídas do relatório final da Plenária Municipal de Saúde.

Art. 8º A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço relevante, não ensejando qualquer remuneração.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde deliberar acerca das normas de organização e funcionamento e julgar os casos omissos a esse Decreto.

Art. 10. A programação da Plenária Municipal de Saúde contará com discussões sobre os seguintes eixos para elaboração das propostas:

Eixo I - "O Brasil que temos. O Brasil que queremos": sugere uma reflexão sobre o que sociedade e governo precisam para alcançar a qualidade de vida para nossa Nação.



Eixo II - "O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas": propõe uma análise da participação social como mecanismo de fortalecimento da cidadania e como essa participação pode contribuir para aproximar a sociedade do Estado.

Eixo III - "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia": promove um debate sobre a defesa de um Sistema Único de Saúde universal, 100% público, com equidade no acesso às ações e serviços de saúde, integralidade do cuidado e financiamento adequado e suficiente.

Eixo IV - "Amanhã será outro dia para todos, todas e todes": dá a oportunidade para debater a gestão do trabalho como eixo organizacional no processo de modernização do SUS e as contribuições que a produção de conhecimentos técnicos e científicos, ajustada às necessidades e consequências socioeconômicas e culturais, trará para a gestão das políticas públicas do País.

Parágrafo único. As propostas definidas nos eixos temáticos, deverão ser recebidas dentro dos prazos predeterminados por canais oficiais da Secretária Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, serão apresentadas na plenária municipal e consolidadas pela Comissão de Organização, posteriormente encaminhadas para o relatório final da Plenária Municipal de Saúde de Luiz Antônio 2023.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. A Plenária Municipal de Saúde será acessível por qualquer pessoa maior de idade que se fizer presente no local do evento



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Hydio Pedrosa"

que será amplamente divulgado no sítio eletrônico (site) oficial da Prefeitura Municipal (<https://luizantonio.sp.gov.br/>), nas redes sociais oficiais e cartazes nas unidades de saúde.

Parágrafo único. O local do evento será o plenário da Câmara Municipal de Luiz Antônio, sito à Rua Guilherme Brayn, nº 1083, no centro. O horário de início da plenária será 19h00.

Art. 12. As propostas deverão ser encaminhadas em texto discursivo breve, indicando o eixo, nome do propositor e sua representação (usuário, gestão ou trabalhador) e entregue no dia e local da plenária, diretamente à Comissão Organizadora.

Art. 13. Será utilizada lista de presença para registro dos participantes da Plenária Municipal de Saúde de Luiz Antônio 2023.

Parágrafo único. Cabe ao participante, ao ingressar na plenária, apresentar documento pessoal e informar o segmento de representatividade (Gestão SUS, Trabalhador ou Usuário).

Art. 14. Toda a população poderá participar da Plenária Municipal de Saúde de Luiz Antônio 2023, desde que maior de idade e respeitando seu segmento.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 15. Todos os membros da Comissão e População em Geral, terão direito a voz, respeitando o bom desencadeamento do evento e respeitando o limite de horário.



Parágrafo único. Cabe aos membros da Comissão Organizadora controlar e gerenciar o tempo de fala dos participantes para garantir o desenvolvimento das discussões.

Art. 16. A Plenária Municipal de Saúde 2023 será iniciada com qualquer número de presentes.

Art. 17. Será efetuado o registro de todos os presentes, dando conhecimento a todos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Prefeitura Municipal de Luiz Antônio e o Conselho Municipal de Saúde promoverão o apoio técnico e administrativo, necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e da Plenária Municipal de Saúde de Luiz Antônio 2023.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal